



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 550, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Concessão de Uso Onerosa de imóveis de propriedade do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concessão de Uso Onerosa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, os seguintes imóveis públicos municipais: 02 (dois) Quiosques localizado no Complexo Turístico Beira Rio, 01 (hum) Restaurante localizado no Complexo Turístico Beira Rio, e 01 (huma) Lanchonete localizada na Praça Serafim de Carvalho, ambos na sede deste Município de Itiquira.

**Art. 2°** - A Concessão de Uso Onerosa se dará com a realização de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o município.

**Art. 3°** - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão submeter-se as normas do Edital de Concorrência e deverão cumpri-lo integralmente, conforme dispõe legislação federal, estando plenamente a ele vinculado.

**Art. 4°** - O Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, terá até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, para realizar o processo licitatório.

**Art. 5°** - Fica autorizado o Município, a ceder de forma onerosa os imóveis mencionados, até a realização do processo licitatório.

**Art. 6°** - Não havendo nenhum participante, ou vencedor, fica o Município autorizado a realizar novo processo licitatório, até que hajam vencedores das licitações.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt.,  
14 de Dezembro de 2005.**

**Ondanir Bortolini  
Prefeito Municipal**